



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ - 18.392.530/0001-98



Ofício n° 057/2025

Manhumirim – MG, 23 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Alexandre de Jesus Nascimento – Vereador Presidente

Assunto – Resposta ao Ofício n.º 014/2025

Em cordial visita, sirvo-me do presente para prestar os esclarecimentos diante do teor do ofício n.º 014/2025.

De fato, conforme relatado no anexo, foram celebrados contratos administrativos com servidores que não figuram na lista dos aprovados do último certame, entretanto, a obrigatoriedade de convocação em conformidade com a lista se encerra com o término da vigência do certame, que, no caso, ocorreu em 2023, considerando a suspensão da vigência decorrente da suspensão da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

Cumpre esclarecer, ainda, que não foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público em que o Município tenha assumido a obrigação de realizar contratações precárias seguindo o último concurso vigente. O Ministério Público formulou recomendação, o qual a Administração tem interesse em acatar, porém, está sendo ajustado o prazo para cumprimento das obrigações, mormente em observância ao princípio da continuidade do serviço público, pois a rescisão, de pronto, de vários contratos, pode ocasionar em ausência de cobertura no atendimento à população.

Quanto à questão suscitada da assinatura de contrato para prestação de serviço por um dia, o que ocorreu, na verdade, é que o servidor teve o vínculo encerrado em 31/12/2024, porém, como não haveria renovação e não houve rescisão dos contratos em 31/12/2024, em razão do que determina a Lei 9.504/1997, quanto impossibilidade de exoneração antes da posse dos eleitos, sendo que, por tal razão, para fins de processamento da rescisão.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Sérgio Borel Corrêa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ - 18.392.530/0001-98

